

Paula Cristina da Silva Barreto*

As Políticas Anti-Racistas em debate**.

RESUMO: Pretendo analisar nesse texto os principais argumentos presentes no debate acadêmico em relação à implementação de políticas de ação afirmativa no Brasil. Em seguida, discutirei os resultados de algumas pesquisas recentes sobre as preferências da população em relação a tais políticas. Tratarei, especificamente, das propostas de criação de reservas de vagas para o ingresso nas universidades públicas brasileiras. Alguns dos argumentos presentes nesse debate acadêmico serão reencontrados nas falas de estudantes de graduação de uma universidade pública de São Paulo, onde realizei entrevistas semi-estruturadas.

Palavras-chave:
Anti-racismo,
Racismo, Ensino
Superior,
Desigualdade.

1 Introdução

Existe no Brasil um debate teórico-político em torno das medidas mais adequadas para combater o racismo e, especificamente, para democratizar o acesso ao ensino superior.

Para analisar os principais argumentos que sustentam as diferentes posições existentes nesse debate é necessário, por um lado, retomar os principais fatos que marcaram o cenário político brasileiro nas décadas de 1980 e 1990, especificamente, no que diz respeito à política racial e, por outro lado, rever as afirmações e contestações discursivas que surgiram dentro e fora da academia como respostas, ou reações, às mudanças nesse cenário.

Nas décadas de 1980 e 1990, algumas iniciativas governamentais anunciaram que revisões importantes estavam em curso no modo como os órgãos oficiais e seus representantes abordavam o problema do racismo. Destaca-se que as

** Este artigo apresenta uma versão condensada de dois dos capítulos da tese de Doutorado em Sociologia “Racismo e anti-racismo na perspectiva de estudantes universitários de São Paulo”, defendida na Universidade de São Paulo em 2003.

políticas governamentais anti-racistas implementadas na década de 1990, não se limitaram a medidas antidiscriminatórias, mas propuseram medidas de combate às desigualdades raciais, como a ação afirmativa, que já constavam na primeira versão do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Essas iniciativas tiveram continuidade e se ampliaram nos anos seguintes, quando foram implementadas em diversos órgãos do governo federal e em algumas universidades estaduais propostas de reservas de vagas para negros (outros segmentos também foram beneficiados). Foram também apresentados na Câmara e no Senado projetos prevendo a implementação de programas de ação afirmativa em todo o Brasil. A implementação desses projetos e programas se fez acompanhar de mudanças nos discursos oficiais sobre o racismo.

Ao longo da década de 1990, também surgiram iniciativas não governamentais importantes no sentido de combater o racismo, tanto em sua dimensão individual, quanto institucional¹. O debate sobre as políticas anti-racistas envolvendo organizações governamentais e não governamentais, que veio crescendo ao longo da década de 1990, chegou ao ponto máximo com a realização da Conferência Internacional contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância². No documento que consubstanciou oficialmente a posição do Brasil no fórum foram incluídas propostas diversas visando à implementação de políticas antidiscriminatórias e em prol da igualdade racial, de caráter compensatório, o que conferiu maior legitimidade aos projetos de ação afirmativa que já estavam em andamento, assim como estimulou o surgimento de novas iniciativas³.

Nesse contexto, a ação afirmativa deixou, paulatinamente, de ser uma reivindicação presente apenas no discurso de alguns setores do “movimento negro”, para fazer parte da agenda de diversos segmentos da sociedade brasileira – organizações anti-racistas, órgãos governamentais, partidos políticos, universidades, mídias etc. –, começando a se formar uma corrente de opinião pública sobre o assunto. As reações que surgiram na academia a essas propostas foram diversas, mas têm como ponto em comum o reconhecimento de que há um abismo entre o ideal da democracia racial e a realidade do racismo.

Pretendo analisar nesse texto os principais argumentos presentes no debate acadêmico em relação à implementação de políticas de ação afirmativa no Brasil e, em seguida, discutir os resultados de algumas pesquisas recentes sobre as preferências da população em relação a tais políticas, focalizando, especificamente, as propostas de criação de reservas de vagas para o ingresso nas universidades públicas brasileiras.

¹ Para além das medidas antidiscriminatórias, como o suporte jurídico para a abertura de processos contra crimes de racismo (Carneiro, 2000; 1996) e o incentivo às expressões culturais afro-brasileiras, surgiram propostas e foram implementados projetos de combate à desigualdade racial, como o “Geração XXI” (Silva, 2003) e outros na área de educação e mercado de trabalho (Bento, 2000).

² A Conferência foi realizada no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2001, em Durban, África do Sul.

³ Declaration and Programme of Action. World Conference Against Racism, Racial Discrimination, Xenophobia and Related Intolerance. Durban, South Africa. 2001.

2. UNIVERSALISMO VERSUS PARTICULARISMO

Uma das críticas dirigidas às propostas de implementação de políticas de ação afirmativa no Brasil faz referência à “importação” de soluções adotadas em outros contextos, que não seriam adequadas ao Brasil. Para sustentar tal posição, os seus defensores argumentam que existem peculiaridades da sociedade brasileira que dizem respeito ao modo de operação do racismo – não segregacionista –, à construção das categorias racializadas e à própria cultura, e que, portanto, não faria sentido algum copiar modelos de políticas anti-racistas utilizadas, por exemplo, nos Estados Unidos. Essa interpretação da sociedade brasileira, como tendo especificidades e peculiaridades que a distinguiriam radicalmente da sociedade norte-americana, está presente na argumentação de vários autores que têm subscrito essa crítica. Fry (2000), por exemplo, sustenta que um exame da legislação dos dois países permite comprovar que, no Brasil, a discriminação racial sempre foi ilegal na República, enquanto que nos Estados Unidos, durante um longo período da vida republicana, houve reconhecimento das diferenças “raciais”. A partir disso, ele conclui que a existência dessa legitimação jurídica das diferenças “raciais” facilitou a introdução da ação afirmativa nos Estados Unidos, enquanto que no Brasil existiria uma situação inversa. As dificuldades para a implementação dessas políticas seriam maiores ainda porque contradiriam a noção de democracia racial.

Como parte da crítica à importação para o Brasil das políticas anti-racistas implementadas nos Estados Unidos, estão a defesa do mito da democracia racial e a celebração da mistura de “raças” e culturas. Souza (1997), por exemplo, afirma que o mito da democracia racial traz contribuições positivas e, até mesmo, fundamentais para a sociedade brasileira. Para esse autor, as interpretações que rejeitam o mito da democracia racial seriam parte de uma tradição existente no pensamento social brasileiro que tende a associar apenas positividade à sociedade norte-americana e, por contraste, apenas negatividade à sociedade brasileira, revelando não apenas pessimismo, mas também complexo de inferioridade. O equívoco dessas interpretações adviria do fato de que elas não levariam em conta o princípio da “ambigüidade cultural”, ou seja, a idéia de que toda escolha cultural implica perdas e ganhos. Em outras palavras, o autor admite que o mito da democracia racial é hipócrita, mas o defende por considerá-lo um projeto social e político interessante (1997:34). Na mesma direção, Reis (1997) afirma que, embora a noção de democracia racial não corresponda aos fatos do racismo no Brasil, ela é um “objetivo insubstituível” exatamente porque afirma a irrelevância das características raciais.

Os resultados de uma pesquisa realizada no Distrito Federal mostraram que a recusa ao preconceito racial era amplamente compartilhada em todos os segmentos da população, independentemente de *status* socioeconômico. Tais resultados foram usados por Fry (2000) e Souza (1997) como evidências que dariam sustentação ao argumento que defende o “excepcionalismo racial” do caso brasileiro – um termo cunhado por Hanchard (2001). Segundo essa interpretação, tais evidências empíricas comprovariam a existência de peculiaridades na sociedade brasileira, ficando implícito que se supõe que em outras sociedades, como a norte-americana, não haveria um índice de preconceito racial tão baixo, e um resultado tão homogêneo em segmentos diferentes da população.

Essa afirmação aparece de modo explícito na argumentação de DaMatta (1997) sobre a “inteligência sociológica”. O autor destaca que existe no Brasil um sistema classificatório complexo, que celebra a ambigüidade e o compromisso, e funciona na base de uma hierarquia refinada, o que, praticamente, inviabilizaria a implantação de um sistema como o de reserva de vagas (as “cotas”), que seria mais apropriado para contextos em que são usados sistemas mais simples, binários, como é o caso dos Estados Unidos. Como desdobramento dessa idéia, DaMatta pondera que as políticas de ação afirmativa implementadas nos Estados Unidos garantiram a mobilidade social dos negros, mas isso ocorreu à custa do reforço à segregação e ao preconceito racial.

Sansone (1998) também compartilha desse tipo de preocupação, afirmando que a ação afirmativa tem o efeito perverso de supor a criação de uma categoria rígida de “negros”, contribuindo para fortalecer o estereótipo de que “todos os negros são iguais”. O problema principal, para o autor, é que a ação afirmativa contribui para a fixação e a consolidação da diferença cultural, que deveria ser abolida. Além disso, ele pondera que não parece adequado esperar que o problema da discriminação seja resolvido pelo Estado, em um momento em que o Estado está enfraquecido e tende a intervir menos na economia e vida social.

Contra os argumentos que enfatizam as peculiaridades da sociedade brasileira para, a partir daí, reivindicar a adoção de soluções criativas, diferentes daquelas que já foram utilizadas em outros países, como os Estados Unidos, caberia considerar que o critério decisivo para avaliar sobre a necessidade ou adequação da ação afirmativa é a existência de processos de racialização na sociedade. Tendo em vista que no Brasil, assim como ocorre em outras sociedades, as posições mais valorizadas e as oportunidades sociais são monopolizadas pelos brancos, as políticas compensatórias são apropriadas

e necessárias para reverter a racialização das elites econômicas e intelectuais (Guimarães, 1999). Não se trata de defender a “inevitabilidade da racialização do mundo” (Fry, 2000), mas de reconhecer que a racialização já existe – há muito tempo – e, portanto, não é a ação afirmativa que vai criá-la. Embora esta não seja inevitável, é necessária para combater hierarquias que já estão constituídas em diversas sociedades.

Em relação aos comentários de Fry (2000) sobre as diferenças existentes nas legislações brasileira e norte-americana, cabe lembrar, como bem mostra Maciel (1997), que a garantia formal da igualdade em todas as constituições do Brasil não foi suficiente para eliminar ou reduzir as desigualdades de fato. Além disso, não creio que seja correto afirmar que foi fácil introduzir a ação afirmativa nos Estados Unidos, pois, segundo Fredrickson (2001), para que as políticas de ação afirmativa começassem a ser implementadas, na década de 1960, foi preciso que existisse, além das amplas mobilizações da sociedade civil, uma razão de Estado.

Vale destacar que as políticas de ação afirmativa são específicas, ou seja, dirigidas para segmentos ou setores onde há – comprovadamente – sub-representação ou exclusão total de determinadas categorias em posições socialmente valorizadas, como nos postos de trabalho dos alto e médio escalões das empresas públicas e privadas, e nos cursos de alto prestígio das universidades. No caso brasileiro, estas não vão transformar radicalmente a sociedade (em todas as suas dimensões) – acabando com a negociação, ambigüidade, formas diversas de sociabilidade – e instalar conflitos disseminados em todos os espaços sociais. Esta é uma caricatura que não encontra sustentação em uma avaliação minimamente rigorosa.

Quanto ao argumento de que a ausência de “preconceito” ou a aceitação generalizada dos valores anti-racistas seria um “cimento” que uniria toda a sociedade brasileira, caberia notar que, de fato, as pesquisas empíricas realizadas sobre o tema no Brasil confirmam que a maioria da população tende a responder negativamente às perguntas que tentam captar a existência de preconceito racial (Barreto e Oliveira, 2003; Souza e Hoellinger, 2000; Turra e Venturi, 1995). No entanto, resultados semelhantes têm sido obtidos em pesquisas desse tipo realizadas nos Estados Unidos nas últimas décadas, confirmando que existe uma tendência de menor concordância da população com frases que expressam estereótipos e sentimentos negativos associados aos negros, e de maior apoio à integração racial (Sears *et al.*, 2000; Sigelman *et al.*, 1991; Schuman *et al.*, 1997). Com base nesses resultados, não se poderia afirmar que no Brasil existe ampla adesão aos valores anti-racistas,

capturados através de evidências sobre a ausência de preconceito racial, enquanto que não ocorreria o mesmo nos Estados Unidos. Do mesmo modo, não se poderia estabelecer uma relação direta entre a implementação de políticas de ação afirmativa e o aumento do preconceito racial nos Estados Unidos. No entanto, esses resultados convidam à reflexão sobre outra aproximação possível entre os contextos brasileiro e norte-americano: o problema do racismo do Brasil e dos Estados Unidos hoje não é o preconceito, que seria motivado pelo ódio, e sim a desigualdade, e, como argumenta Guimarães (1999), a ação afirmativa ainda é a melhor opção para combatê-la.

Se é verdade que, conforme Cardoso (1997), quando se espera o provável, acontece o inesperado no Brasil, isso pode ocorrer com as políticas de ação afirmativa. Existe a possibilidade de que, justamente porque não há tradição de ódio e segregação racializada e são profundas as desigualdades, as políticas de ação afirmativa se mostrem tão eficazes quanto foram nos Estados Unidos, no sentido de promover a mobilidade social dos negros, sem que sejam criados conflitos abertos entre negros e brancos. Nesse ponto, é bom lembrar que os brasileiros estão habituados a utilizar diferentes formas de classificação de acordo com o contexto e de modo relacional.

Outro argumento presente nos discursos dos autores que se opõem às políticas compensatórias aborda a questão dos valores. Segundo Reis (1997), a ação afirmativa contraria os preceitos da democracia liberal, que se baseia no individualismo e, portanto, o pertencimento a um grupo não poderia justificar que um determinado indivíduo tivesse acesso a oportunidades. Em vista disso, seria inaceitável a implementação de medidas discriminatórias, mesmo que fossem com o objetivo de combater a discriminação.

Como uma variação desse argumento, está a afirmação de que seria perigoso criar políticas baseadas no tratamento preferencial, porque estas poderiam ser usadas para encobrir práticas discriminatórias que há muito tempo são conhecidas no Brasil (beneficiar parentes, usar pistolões para conseguir vantagens sobre os outros etc.), e que, desse modo, encontrariam uma brecha legal para continuar sendo atualizadas.

No debate sobre as formas atuais de racismo – e sobre o multiculturalismo – a forma como as sociedades democráticas, liberais, lidam com a existência da diferença está em discussão. Como adotar uma política dos direitos baseada no princípio da igualdade e, ao mesmo tempo, reconhecer as diferenças que existem nas sociedades, não apenas no âmbito individual, mas também grupal e coletivo? Temos aqui o dilema colocado pelo fato de que não existem apenas

os indivíduos – que devem ser tratados como iguais, independentemente de raça, gênero etc. – mas também os grupos ou coletividades – que possuem identidades e culturas próprias, e devem ter direitos a existir ou, em outras palavras, a serem reconhecidos. O que fazer quando garantir os direitos dos indivíduos significar desrespeito aos direitos dos grupos e coletividades, e vice-versa?

De acordo com Gutmann (1997), no debate filosófico, normativo, sobre essa questão se faz necessário refletir sobre o próprio princípio da igualdade, e definir o que entendemos por igualdade para, a partir daí, avançar na discussão. Na prática, tratar com igualdade tem significado, na perspectiva liberal, neutralidade na esfera pública, ou seja, que o governo e outras instituições garantam direitos comuns (saúde, educação, moradia, emprego etc.), ignorando as diferenças culturais e outras que, porventura, existam. Mas acontece que, desde que se criaram os estados-nações e as sociedades liberais, têm surgido demandas por reconhecimento que partiram de grupos particulares, que reivindicam o direito de manter as suas características culturais – o que implica várias coisas, como o uso da língua, modos de vestir, religião, comportamento, princípios educacionais etc. –, e demandas por acesso igualitário às oportunidades sociais. Como reagir diante das demandas dos atores sociais por reconhecimento político e por acesso às oportunidades? É certo considerar esses grupos e suas reivindicações como não liberais e discriminatórias? Na perspectiva desses grupos, tratar com igualdade significa tomar conhecimento, mais do que ignorar, das particularidades culturais e do acesso diferencial às oportunidades.

Gutmann (1997) faz referência ao trabalho de Taylor, onde ele chama a atenção para que, no *ancien régime*, quando a maioria não poderia, de fato, aspirar ao reconhecimento público, a demanda por tal reconhecimento era desnecessária para alguns e fútil para a maioria. Somente com o colapso de hierarquias sociais estáveis, a demanda por reconhecimento público se tornou lugar comum, junto com a idéia da dignidade de todos os indivíduos. Taylor aponta para a visão ingênua de Rousseau sobre como satisfazer a necessidade universal de reconhecimento público convertendo igualdade humana em identidade, e mostra que a política de reconhecimento de Rousseau suspeita de toda a diferenciação social e é receptiva a tendências homogeneizantes (e mesmo totalitárias) de uma política *do bem comum*, onde o bem comum reflete a identidade universal de todos os cidadãos. A demanda por reconhecimento pode ser satisfeita nesse esquema, mas somente depois de ter sido disciplinada social e politicamente, de modo que as pessoas se considerem um pouco mais do que cidadãos iguais, e esperem ser reconhecidos publicamente *apenas* como tais. Isso é, para Taylor, um preço alto demais a ser pago por essa política

de reconhecimento. É difícil concordar com essa concepção de identidade universal dos indivíduos já que estes são formados culturalmente e a identidade humana é criada, segundo a expressão cunhada por Taylor, dialogicamente, em resposta a nossas relações, incluindo nossos diálogos atuais com outros. Na mesma direção, Elias e Scotson (2000) também ressaltam que a dicotomia que alguns apontam existir entre uma concepção atomística ou socialmente construída dos indivíduos é falsa. A sociedade que reconhece a identidade individual será deliberativa e democrática porque a identidade individual é parcialmente constituída através dos diálogos coletivos. Para Taylor, as instituições públicas não podem simplesmente se recusar a dar uma resposta às demandas por reconhecimento dos cidadãos.

Outros autores procuram mostrar que é possível conciliar a defesa dos princípios liberais, individualistas, e as propostas que se apóiam na defesa das diferenças culturais de base coletiva. Walzer (1997) sugere que existe um princípio universalista, largamente aceito por pessoas que acreditam em igualdade humana e que não está completamente institucionalizado nas sociedades democráticas liberais: “Tratar todas as pessoas como seres livres e iguais”. No entanto, existem duas interpretações plausíveis e historicamente influentes desse princípio. Uma perspectiva requer neutralidade política entre as diversas, e muitas vezes, conflitantes concepções de vida defendidas por cidadãos de uma sociedade plural. A doutrina da separação entre Igreja e Estado, nos Estados Unidos, pode ser citada como exemplo. A segunda perspectiva democrática liberal, também universalista, não insiste na neutralidade das políticas públicas, mas, pelo contrário, permite que instituições públicas incentivem valores culturais particulares, com três condições: a) que os direitos básicos de todos os cidadãos sejam protegidos; b) que ninguém seja coagido ou manipulado a aceitar valores culturais que são representados por instituições públicas; c) que pessoas públicas e instituições que fazem escolhas culturais sejam democraticamente responsáveis, não somente em princípio, mas também na prática. Um exemplo disso é o subsídio democrático para, e o controle sobre, a educação nos Estados Unidos. A política educacional nesse país, longe de requerer neutralidade, encoraja comunidades locais a dar forma às escolas de acordo com suas particularidades culturais, sem infringir os direitos básicos. Essas duas perspectivas universalistas definem, segundo Walzer (1997), duas diferentes concepções de liberalismo, sendo a segunda mais democrática do que a primeira. Na tentativa de solucionar os impasses que já surgiram nesse debate, talvez ajude pensar que os dois universalismos são melhor interpretados não como duas concepções distintas de liberalismo, mas como duas tendências de uma só concepção de democracia liberal, que recomenda neutralidade, em alguns casos, e intervenção, em outros.

A tese defendida por Habermas (1997) vai, também, nessa direção, na medida que defende que uma teoria dos direitos não é de jeito nenhum cega às diferenças culturais, nem às condições sociais desiguais. Para ele, as pessoas se tornam individualizadas através de processos de socialização e é assim que se forma a identidade. Um entendimento correto da teoria dos direitos requer, portanto, uma “política de reconhecimento” que proteja a integridade do indivíduo nos contextos de vida nos quais a identidade é formada, e, para isso, não é preciso rejeitar o desenho individualista do sistema de direitos, mas apenas fazer a sua atualização, o que ocorre através dos movimentos sociais e conflitos políticos.

As políticas universalistas têm sido defendidas no Brasil tanto pelos autores que ressaltam as peculiaridades da sociedade brasileira, quanto por aqueles que enfatizam a necessidade de proteger os princípios individualistas. Essa posição expressa o compromisso de alguns segmentos com a idéia de que a “raça” ou a aparência física *não deveria* ser evocada para discriminar de nenhuma maneira. A sugestão de Reis (1997) é que o governo deve promover ações para o combate aos estereótipos negativos associados às “pessoas de cor” através da educação, da mídia etc., e ação afirmativa de caráter “social” e não “racial”, com políticas voltadas para o combate à pobreza. Desse modo, os valores democráticos seriam respeitados e as desigualdades raciais seriam atacadas, já que cor e classe estão associadas.

Defender a implementação de políticas de ação afirmativa para os “pobres”, como alternativa para a proposta de ação afirmativa para os negros, como faz Reis (1997), é esquecer que, historicamente, ações efetivas de combate à pobreza não têm sido prioridade nas políticas governamentais e não têm obtido apoio por parte das elites e classes médias. Os “pobres” também foram constituídos como um grupo estigmatizado no Brasil, definido por sua negatividade e dissociado de tudo o que era visto como positivo e necessário para que o Brasil viesse a se tornar um país moderno e civilizado (Telles, 1992).

Uma proposta semelhante é feita por Sansone (1998), que defende a adoção de medidas universalistas, minimizando as diferenças raciais, e a implementação de uma “ação afirmativa silenciosa”, o que significaria, na prática, desenvolver projetos com a finalidade de beneficiar os negros, mas sem que isso fosse assumido abertamente, ou melhor, sem que o critério ‘cor’ ou ‘raça’ fosse condição para a escolha dos beneficiários. Segundo o autor, isso poderia ser feito considerando, simultaneamente, a distribuição espacial e a classe social, o que implicaria direcionar recursos para as regiões, cidades e bairros onde estão concentrados os segmentos mais pobres e os negros. Tal

escolha se justificaria tendo em vista as características do mercado de trabalho brasileiro, cuja pirâmide ocupacional é muito mais ampla na base e estreita no vértice. Em vista disso, quaisquer medidas visando ao combate às desigualdades nos empregos de classe média, através da ação afirmativa, teriam um público-alvo pequeno, se comparado com aquele que seria atingido por medidas direcionadas para o “coração do mercado de trabalho”, ou seja, os nichos e as regiões onde se concentram os não-brancos.

Ao incorporar a possibilidade de combinação entre políticas distintas, dirigidas para contextos diferentes – universalistas para a população de baixa renda e particularistas para setores da classe média negra –, a proposta de Sansone constitui um avanço em relação a outras posições críticas à ação afirmativa. Acredito que ele está correto também quando afirma que não podemos ficar esperando que a polarização étnica seja criada para adotar um modelo ideal de combate ao racismo, ou seja, não podemos apostar todas as fichas na transformação dos negros em um grupo revolucionário que vai se levantar contra o sistema capitalista.

No entanto, embora pareça lógico defender que a “discriminação silenciosa” seja combatida através da “ação afirmativa silenciosa”, existe o risco de que, nesse caso, continuemos a negar pública e oficialmente a existência da diferença racializada – a existência de negros – mas assumindo informalmente e no âmbito privado que os negros existem e são vítimas de discriminação. Além disso, é difícil supor que seja possível implementar projetos que beneficiem, especificamente, os negros e mestiços a que Sansone se referiu sem promover o debate sobre a questão do racismo, sem discutir quem são os negros e onde estão as suas desvantagens e, enfim, sem politizar e tornar público esse debate. Ademais, no que diz respeito à classe média, cabe perguntar como “investir nos negros e mestiços” se não é possível identificá-los, e como convencer a opinião pública dentro das escolas, universidades e mercado de trabalho de que essas medidas não são racistas, mas necessárias para combater as desigualdades raciais, sem abordar diretamente o assunto.

Outro aspecto que merece atenção é que o risco de cristalização das categorias beneficiárias existe nos diferentes tipos de políticas compensatórias. Em outras palavras, as políticas de combate à pobreza – que são sugeridas como alternativas à ação afirmativa – correm o risco de naturalizar a categoria ‘pobre’ e reforçar o estereótipo de que ‘todos os pobres são iguais’. Desse ponto de vista, se existe um problema ético no que diz respeito à ação afirmativa para negros, é possível esperar que um problema semelhante ocorra quando se tratar de mulheres, pobres ou outras categorias.

A meu ver, se houver real compromisso com a democracia e a isonomia de direitos, é preciso: i) reconhecer que na sociedade brasileira existem indivíduos que estão em desvantagem em relação a outros, por serem identificados como parte de um grupo “diferente”; ii) implementar políticas específicas voltadas para beneficiar os indivíduos que são identificados como parte desses grupos. Desse modo, criar políticas específicas para beneficiar os indivíduos pertencentes a grupos que estão em posição de desvantagem, e foram constituídos por relações de dominação, é uma forma de garantir que os direitos individuais sejam respeitados, e não de desrespeitar tais direitos.

Outro argumento utilizado entre os autores que são contrários às políticas de ação afirmativa e, especificamente, à proposta de reserva de vagas em órgãos públicos e universidades, é que esta não encontra apoio por parte da opinião pública brasileira. No entanto, poucas pesquisas já trataram do assunto, não existindo evidências empíricas suficientes para fazer esse tipo de afirmação. Com base nas pesquisas de opinião que já abordaram esse assunto, seria mais correto assegurar que a rejeição é maior entre as classes médias e as elites, e menor em outros segmentos da população. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, em 1995, incluiu uma pergunta testando o apoio à criação de “cotas raciais” na educação e mercado de trabalho. De acordo com os resultados, foram os segmentos da população de renda e escolaridade mais elevadas que revelaram maior oposição à proposta (Turra e Venturi, 1995)⁴. Outra pesquisa, realizada pelo CEAP/DATAUFF, no ano 2000, também tratou do assunto. Uma análise preliminar dos resultados mostrou que ainda é grande o desconhecimento da população sobre as políticas de ação afirmativa, pois 60,0% dos entrevistados afirmaram que não tinham ouvido falar dos projetos de reserva de vagas para os negros nas universidades e no mercado de trabalho. No entanto, entre os que já tinham ouvido falar do assunto, observou-se que existia uma tendência de apoio a tais propostas (Barreto e Oliveira, 2003)⁵. Um outro estudo, que analisou as percepções das elites brasileiras sobre a pobreza, revelou que, apesar da grande sensibilidade para os problemas da pobreza e desigualdade, e do reconhecimento da existência de discriminação negativa contra mulheres e negros, havia um forte consenso contra a taxação da riqueza e contra ação afirmativa. As políticas sociais universalistas foram aquelas preferidas para combater a pobreza e a desigualdade, com destaque para as políticas educacionais subsidiadas pelo Estado (Reis, 2000).

Em que pese a relevância destas pesquisas, estas nem sempre foram adiante para apontar os argumentos utilizados para justificar tais posições, o que permitiria aprofundar a análise sobre as preferências da população em relação

⁴ A pesquisa foi realizada em todo o território nacional. Entre os entrevistados que afirmaram discordar totalmente da proposta, 31,1% tinham até o 1o grau, 48,5%, 2o grau, e 68,6%, curso superior; enquanto que 34,9% tinham renda familiar de até 10 salários mínimos, 47,4% mais de 10 a 20 salários mínimos e 57,2% mais de 20 salários mínimos.

⁵ Desses entrevistados, 55,8% concordaram total ou parcialmente com a reserva de vagas para negros nas universidades, e 63,8% concordaram total ou parcialmente com a reserva de vagas em comerciais de TV.

às políticas anti-racistas no Brasil. Esse foi um dos temas abordados no estudo que realizei entre estudantes de graduação de uma universidade pública de São Paulo e cujos resultados apresentarei de maneira resumida na próxima seção.

3. AS PREFERÊNCIAS DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS ANTI-RACISTAS

Alguns dos argumentos mencionados acima foram reencontrados nas falas de estudantes de graduação de uma universidade pública de São Paulo, onde realizei entrevistas semi-estruturadas, entre os anos de 2000 e 2001, com um grupo de estudantes selecionados (Barreto, 2003).⁶ Antes de seguir adiante, cabe ressaltar que houve amplo reconhecimento entre os estudantes entrevistados da sub-representação dos negros na universidade e esse foi o ponto de partida para que se estabelecesse um diálogo sobre as razões que poderiam explicar e, em seguida, sobre as soluções para reverter tal quadro. Além disso, estes estudantes demonstraram percepções aguçadas da existência do racismo na sociedade brasileira, entendido como “preconceito” e “discriminação”. No entanto, estas percepções excluíram, em grande parte, o chamado “racismo institucional”, limitando-se às suas expressões individuais. Para entender por que isso acontece é preciso levar em conta que embora o conceito de racismo que o associa a atitudes ou comportamentos individuais tenha sido objeto de críticas nos discursos acadêmicos, a partir dos anos 1950, continuou a ser atualizado nos discursos jurídicos e do senso comum.⁷ O que os depoimentos mostraram é que, apesar da divulgação dos resultados das pesquisas sobre desigualdades raciais, é a dimensão individual do racismo que continua sendo mais percebida.

Em relação às preferências dos estudantes em termos de políticas anti-racistas foi possível verificar a existência de três posições distintas, levando em conta o teor da proposta e a categoria beneficiária. A primeira delas se caracteriza pela aceitação apenas de propostas universalistas e que, portanto, não fossem direcionadas a segmentos diferenciados da população. No caso específico do debate sobre a inclusão de segmentos historicamente sub-representados nas instituições de ensino superior, essa posição é traduzida na recusa às propostas de implementação de medidas beneficiando apenas estudantes negros, pobres ou oriundos de escolas públicas. Na segunda posição, há aceitação das políticas voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades entre grupos e categorias distintas, mas as políticas de ação afirmativa que incluem o tratamento diferencial – como a reserva de vagas – são recusadas. Na terceira posição, tanto as políticas em prol da igualdade de

⁶ Nesta seleção busquei respeitar a diversidade existente no conjunto de estudantes de graduação em termos dos cursos freqüentados, origem social, gênero e cor. As referências que serão feitas à cor no decorrer do texto se baseiam na auto-classificação. Foram realizadas 45 entrevistas com duração média de 50 minutos.

⁷ Na legislação anti-racista, por exemplo, em vigor no Brasil, apenas as atitudes e comportamentos individuais considerados racistas é que são passíveis de punição, fato coerente com a concepção individualizada de justiça adotada no País (Silva Jr., 2000 e 1998).

oportunidades, quanto aquelas visando à igualdade de resultados, recebem apoio. Nesse último caso, cabe considerar a divergência existente entre aqueles que aceitam as políticas de ação afirmativa de maneira incondicional – independentemente do grupo ou categoria beneficiária – e aqueles cuja aceitação vai variar com o grupo ou categoria beneficiária.

Entre os argumentos mais utilizados para justificar a posição contrária à proposta de reserva de vagas para estudantes negros nas universidades públicas, estão os seguintes: a superficialidade da proposta; a expectativa negativa em relação ao rendimento dos estudantes beneficiários da reserva de vagas; acentuação do racismo na universidade mas, principalmente, no mercado de trabalho; a falta de legitimidade da proposta; o fato de que não existiriam apenas negros vivendo em situação de exclusão, e, por outro lado, haveria aqueles que não precisariam de auxílio; as dificuldades práticas para a implementação da proposta de reserva de vagas, relacionadas com a identificação e definição da proporção dos estudantes que seriam os beneficiários⁸.

Os resultados desta pesquisa evidenciaram o quanto é importante analisar os motivos apresentados como justificativa para as preferências em termos de políticas anti-racistas, revelando que a posição contrária, ou favorável, à proposta de reserva de vagas pode ser justificada por argumentos completamente distintos. Por exemplo, nas falas de alguns estudantes negros, um dos argumentos utilizados para justificar a reprovação total, ou parcial, à proposta, fazia referência ao seu caráter elitista. Segundo essa interpretação, apenas uma proporção pequena da população negra seria beneficiada com a reserva de vagas, mesmo se considerada apenas a parcela jovem ou em idade universitária. A reserva de vagas não beneficiaria aqueles que não chegam a concluir o ensino médio e, mesmo quando o fazem, não planejam ou desejam prosseguir os estudos em nível universitário. Como um desdobramento desse argumento, estava a alegação do caráter conservador da universidade enquanto instituição, o que explicaria a opção de muitos jovens negros por desenvolver outros projetos pessoais, ou profissionais, que não incluiriam a realização de cursos de nível superior. Seja destacando o problema da permanência, além do acesso ao ensino superior, ou a necessidade de implementar medidas voltadas para o ensino secundário e para o público não universitário, é a demanda por políticas de ação afirmativa de caráter mais abrangente, e não por políticas universalistas, que está subjacente a essas críticas.

Apesar das divergências quanto aos critérios que seriam utilizados para identificar os beneficiários das medidas, visando à criação de reserva de vagas – cor, tipo de escola frequentada ou renda –, houve consenso entre os

⁸ Em outra pesquisa realizada entre estudantes de pós-graduação de uma universidade de Brasília, Santos (2003) encontrou resultados semelhantes: apesar de 87,2% dos estudantes entrevistados concordarem que os negros são discriminados racialmente no Brasil, a maioria absoluta foi contrária à implementação de políticas de ação afirmativa para negros na Universidade (55,4% contra; 38,6% a favor), proporção que se elevou quando foi mencionada a proposta de criação de cotas para negros no vestibular da Universidade (68,3% contra; 25,7% a favor). Segundo o autor, os quatro argumentos mais utilizados para justificar tal discordância foram os seguintes: ‘o mérito deve ser critério exclusivo de seleção para a universidade’; ‘os negros contemplados com cota racial seriam discriminados / estigmatizados mais ainda’; ‘o não-ingresso dos negros na [NOME DA UNIVERSIDADE] deve-se à falta de ensino público de qualidade em Brasília e no Brasil e não à discriminação racial contra os negros’; ‘a implementação de reserva de cotas no vestibular é institucional’ (2003:103). Além destes argumentos, foi mencionada também a dificuldade de identificação dos negros no Brasil.

estudantes que se posicionaram favoravelmente à proposta quanto a considerá-las medidas necessárias, embora não fossem ideais, seja porque não resolveriam definitivamente o problema do acesso dos negros às universidades, seja porque a existência de outros problemas – como a permanência – justificaria a implementação de políticas de ação afirmativa mais abrangentes.

4. CONCLUSÕES

Atualmente, já existem inúmeras universidades públicas brasileiras que criaram programas de ação afirmativa que incluem a adoção de reserva de vagas para estudantes negros, assim como já existem iniciativas governamentais visando a garantir a maior institucionalização dos mesmos e a permanência dos beneficiários ('cotistas'). A existência de tais experiências em diversas partes do País traz uma grande contribuição ao debate sobre o tema e, possivelmente, terá repercussões sobre as preferências individuais em relação às políticas anti-racistas. Isso porque, em cada instituição de ensino superior onde já foram ou estão sendo implementados programas de ação afirmativa, a comunidade universitária, e a sociedade em geral, têm sido estimuladas a se informar e a se posicionar sobre os critérios e procedimentos adotados para a seleção dos estudantes, sobre os resultados do exame vestibular e sobre os desdobramentos de tais mudanças na vida de cada estudante e da instituição como um todo.

Nesse novo cenário, o debate público sobre as ações afirmativas para negros no ensino superior poderá se beneficiar do confronto com os resultados obtidos em cada experiência concreta. No entanto, para que tais resultados sejam conhecidos é imprescindível a realização de pesquisas voltadas para o acompanhamento e avaliação dos impactos dos programas de ação afirmativa nas instituições de ensino superior. Sem dúvida que esta não será uma tarefa fácil tendo em vista que as discordâncias já conhecidas no plano do discurso entre pesquisadores que defendem posições favoráveis e contrárias às ações afirmativas poderão se refletir em discordâncias metodológicas e analíticas no plano da pesquisa. Além disso, existem disputas políticas em torno da nova categoria criada pelos programas de ação afirmativa - os 'cotistas' – com as quais os pesquisadores também terão que dialogar.

Espero que estas dificuldades não impeçam a ampliação das pesquisas sobre as políticas anti-racistas no Brasil, e que estas sejam realizadas com a independência que é necessária para que as Ciências Sociais possam dar a sua contribuição ao debate sobre as questões que, mais do que relevantes, são importantes para a sociedade brasileira, e a melhor maneira de fazer isso é através da produção de conhecimento.

ABSTRACT: This text aims to analyze the main arguments present in the academic debate on the implementation of affirmative action policies in Brazil. Then, it discusses the results of some recent researches on the preferences of the population in relation to such policies. This work investigates, specifically, the proposals of establishing quotas for entrance into the Brazilian public universities. Some of the arguments that frequently appear in the academic debate will be identified in the students' accounts, of a São Paulo public university where I accomplished in-depth interviews.

Key words: Anti-racism, Racism, Higher Education, Inequality

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETO, P. C. da S.; OLIVEIRA, C. L. P. 2003. Percepção do racismo no Rio de Janeiro, *Estudos Afro-Asiáticos*, 2,183-213.

BARRETO, P. C. da S.. 2003. *Racismo e anti-racismo na perspectiva de estudantes universitários de São Paulo*. Tese defendida na Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo.

BENTO, M. S.. 2000. *Ação afirmativa e diversidade no trabalho: desafios e possibilidades*. CEERT/CRP. São Paulo: Casa do Psicólogo.

CARDOSO, F. H.. 1997. Pronunciamento do Presidente da República na Abertura do Seminário “Multiculturalismo e Racismo”, In: Souza, J. (Org.). *Multiculturalismo e Racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 13-17.

CARNEIRO, S.. 1996. A experiência do Geledés: SOS Racismo na tutela dos direitos de cidadania da população negra, In: Munanga, K. (Org.), *Estratégias de combate à discriminação racial*. São Paulo: EDUSP/Estação Ciência, 133-139.

CARNEIRO, S.. 2000. Estratégias legais para promover a justiça social, In: Guimarães, A. S.; Huntley, L. (Org.), *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 311-323.

DAMATTA, R.. 1997. Notas sobre o racismo à brasileira, In: Souza, J. (org.). *Multiculturalismo e Racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15.

DECLARATION and Programme of Action. World Conference Against Racism, Racial Discrimination, Xenophobia and Related Intolerance. Durban, South Africa. 2001.

ELIAS, N.; SCOTSON, J. L.. 2000. *Os estabelecidos e os outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar.

FREDRICKSON, G. M.. 2001. The social construction of race and citizenship in the United States. Paper prepared for the United Nations Research Institute for Social Development (UNRISD), In: CONFERENCE ON RACISM AND PUBLIC POLICY, Durban, South Africa.

FRY, P. 2000. Politics, Nationality, and the Meanings of “Race” in Brazil, In: Brazil. Burdens of the Past. Promises of the Future. *Daedalus - Journal of the American Academy of Arts and Sciences*, v. 129, n. 2, 83-118.

GUTMANN, A.(Ed.). 1997. *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton: Princeton Univ. Press, 3-24.

HABERMAS, J.. 1997. Struggles for recognition in the democratic constitutional state. Gutmann, A.(Ed.). *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton: Princeton Univ. Press, 107-148.

GUIMARÃES, A.S.A.. 1999. Combatendo o racismo: Brasil, África do Sul e Estados Unidos, In: Guimarães, A.S.A., *Racismo e Anti-Racismo no Brasil*. São Paulo: FUSP/Editora 34, 195-224.

HANCHARD, M.. 2001. *Orfeu e o poder. Movimento Negro no Rio e São Paulo (1945-1988)*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ.

MACIEL, M.. 1997. Joaquim Nabuco e a Inclusão Social, In: Souza, J. (org.). *Multiculturalismo e Racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 19-21.

REIS, E. P. 2000. Modernization, Citizenship, and Stratification: historical processes and recent changes in Brazil, *Daedalus - Journal of the American Academy of Arts and Sciences*, 129(2), 171-195.

REIS, F. W.. 1997. Mito e valor da democracia racial, In: Souza, J. (Org.). *Multiculturalismo e Racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15.

SANSONE, L.. 1998. Racismo sem etnicidade. Políticas públicas e discriminação racial em perspectiva comparada. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 41, n. 4.

SANTOS, S. A.. 2003. Ação Afirmativa e Mérito Individual, In: Santos, R. E.; Lobato, F. (Orgs.), *Ações Afirmativas. Políticas públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 83-125.

SCHUMAN, H.; STEEH, C.; BOBO, L.; KRYSAN, M.. 1997. *Racial attitudes in America: Trends and interpretations*. Revised Edition. Cambridge: Harvard University Press.

SEARS, D. O.; SIDANIUS, J.; BOBO, L. (Eds). 2000. *Racialized Politics*. The debate about racism in America. Chicago: The University of Chicago Press.

SIGELMAN, L.; WELCH, S.. 1991. *Black American Views of Racial Inequality: The Dream Deferred*. Cambridge: Cambridge University Press, U.S.A.

SILVA, Cidinha da (org.). 2003. *Ações Afirmativas em educação: experiências brasileiras*. São Paulo: Summus.

SILVA Jr., H.. 1998. *Anti-Racismo: Coletânea de Leis Brasileiras (Federais, Estaduais, Municipais)*. São Paulo: Editora Oliveira Mendes.

SILVA Jr., H.. 2000. Do racismo legal ao princípio da ação afirmativa: a lei como obstáculo e como instrumento dos direitos e interesses do povo negro, In: Antônio Sérgio Guimarães; Lynn Huntley (org.), *Tirando a máscara. Ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 359-387.

SOUZA, J.. 1997. Multiculturalismo, racismo e democracia: por que comparar Brasil e Estados Unidos?, In: SOUZA, J. (Org.). *Multiculturalismo e Racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 23-35.

SOUZA, J.; HOELLINGER, F. 2000. Modernização diferencial e democracia no Brasil: uma tentativa teórico/empírica de interpretação, In: Araújo, C. E. P.; Santos, E. G. C.; Souza, J.; Coelho, M. F. P. (Orgs.). *Política e valores*. Brasília: UnB, 169- 221.

TELLES, V. da S.. 1992. *A cidadania inexistente: incivilidade e pobreza*. Um estudo sobre trabalho e família na Grande São Paulo. Tese (Doutorado em Sociologia) Universidade de São Paulo, São Paulo.

TURRA, C.; Venturi, G. (Eds.). 1995. *Racismo Cordial: A mais completa análise sobre o preconceito de cor no Brasil*. São Paulo: Ática.

WALZER, M.. 1997. Comment, In: Gutmann, A.(Ed.). *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton: Princeton Univ. Press, 99-103.